



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 416461/2016

CP N. 01/2017

**Ofício n. 016/2017/SUPLIC/SAD**

**Várzea Grande - MT, 12 de Maio de 2017.**

**À**

**ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP**

CNPJ: 08.954.823/0001-68

**C/C**

**MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA**

CNPJ: 10.505.889/0001-12

**Assunto:** Empate ficto Concorrência Pública 001/2017.

**Prezados Senhores,**

Considerando a abertura das propostas de preços da Concorrência Pública n. 001/2017 cujo objeto é **contratação de empresa no ramo de engenharia visando à construção da unidade de pronto atendimento – UPA CRISTO REI, localizada no bairro cristo rei no município de Várzea Grande-MT, em conformidade com as planilhas quantitativas, o cronograma físico-financeiro, projetos arquitetônicos, projetos complementares, e memoriais descritivos, conforme edital e anexos.**

Considerando que a empresa **ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP**, estar enquadrada como Micro Empresa, portanto faz jus aos benefícios da Lei 123/2006 em seu art. 44, §1º e art. 45, vejamos:

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”.

“§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada”.

“Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 416461/2016

CP N. 01/2017

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.”

Verificamos que a empresa **ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP** está apta a usufruir do benefício, haja vista ter sido classificada como segunda colocada na presente licitação, que transcrevemos abaixo na íntegra os valores apresentados de cada empresa.

**MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA**, apresentou proposta no valor global de **R\$ 2.649.185,07** (Dois milhões e seiscentos e quarenta e nove mil e cento e oitenta e cinco Reais e sete centavos).

**ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP**, apresentou proposta no valor global de **R\$ 2.700.265,91** (Dois milhões e setecentos mil e duzentos e sessenta e cinco Reais e noventa e um centavos).

Diante do acima exposto, solicitamos informar se tem interesse em usar dos benefícios concedidos às ME/EPP, conforme disposto acima, favor confirmar via ofício, informando o valor de sua oferta, encaminhando assim nova proposta, conforme disposto no item 11 do Edital.

Caso não tenha interesse encaminhar ofício com a desistência do uso do benefício que lhes compete.

Atenciosamente,

  
**Lauro Josney Corrêa**  
Presidente da CPL